



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.669/2004

“Dispõe sobre autorização para que o Poder Executivo proceda a construção e instalação de Rodoviária intermunicipal e interestadual e dá outras providências.”

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, desapropriar ou adquirir área urbana destinada à construção e instalação de Rodoviária intermunicipal e interestadual.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 30 de junho de 2004.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL